

LEI Nº 280/79

A Câmara municipal de Ouro Branco, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - E declarado órgão oficial do município o jornal "FOLHA DA SERRA", a ser editado periodicamente por empresa do município de Ouro Branco,

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar com o editor mencionado no artigo anterior, objetivando a publicação regular dos atos municipais sujeitos a esta formalidade constitucional.

Parágrafo único - O contraGo definirá os espaços destinados à publicação de atos do Executivo e do Poder Legislativo, assim como a matéria noticiosa de interesse público municipal.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial no presente exercício, até o montante de Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para ocorrerem às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Como fonte para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, poderá o Executivo anular dotações correntes ou de capital, total ou parcialmente, até o montante do crédito cogitado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA

MUNICIPAL

DE OURO BRANCO

CEP 36.406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

Dada na Prefeitura municipal de Ouro Branco, aos **12** de setembro de 1979.

-Sílvia-
-Prefeito municipal-